



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA

E

ACOF – ASSOCIAÇÃO CULTURAL O FADO

Considerando que:

1. Compete às Autarquias Locais “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para a Freguesia”, de acordo com alínea v) do n.º 1 do art.º 16.º do anexo I à Lei 75/2013.
2. De acordo com o artigo 7.º, n.º 1 e 2, alínea d) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade cultural que envolve um elevado número de pessoas provindas de diferentes lugares com hábitos e costumes diferentes, os quais constituem uma verdadeira riqueza cultural para a freguesia;
4. O respeito e o desenvolvimento de atividades que possam ir ao encontro da diversidade cultural, é sem dúvida uma prioridade para a autarquia e uma forma de fomentar o respeito pela diferença e o bom convívio entre todos;
5. O Fado tem história e tradição na Freguesia de Marvila. É um elemento importante na identidade e tem vindo a dar um enorme contributo para a cultura mundial.
6. A Junta de Freguesia reconhece o importante trabalho que a ACOF – Associação Cultural O Fado - continua a desenvolver na promoção do fado. Este ano com a concretização de



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

obras na sede, abriu mais espaços de lazer que vão contribuir para o desenvolvimento de atividades, como as aulas de fado, através da sua escola de fado, fomentando na camada mais jovem o interesse e gosto pelo fado.

7. É do interesse da Freguesia dar continuidade ao apoio das atividades desenvolvidas pela ACOF.

Nesta senda, e por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, celebra-se o presente protocolo.

Entre:

A Junta de Freguesia, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, N.º 60, 1950-231 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente José António Videira, doravante Primeira Outorgante,

E

A ACOF – Associação Cultural O Fado, pessoa coletiva n.º 504 640 925, com sede na Rua Luiz Pacheco, Loja 4, 1950-244 Lisboa, neste ato representada por Adriano Santos, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, conforme exibição dos respetivos estatutos, doravante designada Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila à ACOF – Associação Cultural O Fado para financiamento das



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2018.

2. Este Protocolo foi aprovado em reunião de junta de 13 de abril de 2018 e em Assembleia de Freguesia de 8 de junho de 2018.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com a ACOF – Associação Cultural O Fado mediante a atribuição de atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante total de 7.500.00 € (sete mil e quinhentos euros), sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pela segunda outorgante.
2. Como contrapartida pelo apoio concedido a segunda outorgante compromete-se a realizar anualmente um evento para a Freguesia de Marvila; levar o fado às instituições de 3ª idade; realizar o evento “O Fado vai à Rua” e a gala “Marvila dá voz ao fado” em benefício da população da Freguesia, e a participar noutros eventos da Junta de Freguesia sem quaisquer encargos.
3. O apoio a que se refere o número um será pago em de uma só vez, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo.
4. O presente Protocolo assume cabimento n.º 556/2018 no orçamento da Junta de Freguesia de Marvila para o ano de 2018, na orgânica 05 – Cultura; e na rubrica 04070101 – Instituições sem fins lucrativos.
5. O presente protocolo assume o compromisso n.º 873/2018.

Cláusula 3ª

Documentação a entregar pela 2ª Outorgante



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço a ACOF – Associação Cultural O Fado terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Ato de constituição legal da Associação;
 - b) Estatutos;
 - c) Dirigentes Eleitos e ata que o comprove;
 - d) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de Atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver e respetiva ata de aprovação;
 - e) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
 - f) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente;

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.
- b) Elaborar relatório semestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste Protocolo.
- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2018 aprovado pelo órgão competente.

Cláusula 5ª

Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila à ACOF – Associação Cultural O Fado, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
5. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.

Cláusula 6ª

Alterações ao Protocolo



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior constarão sempre de aditamentos ao presente Protocolo.

Cláusula 7ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até final do mandato, podendo ser revisto o valor anual, consoante o plano de atividades, por deliberação da Junta de Freguesia e comunicação à Assembleia de Freguesia.

Cláusula 8.ª

Publicitação obrigatória

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares.

Cláusula 9ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.

O presente Protocolo é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

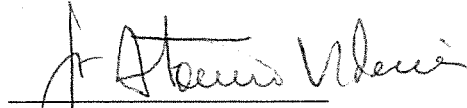
e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, a 14 de junho, contendo 7 (sete) páginas e é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,



José António Videira

Pelo Segundo Outorgante,



Adriano Santos

Aprovado pela Junta de Freguesia em 13/04/2018

Aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia em 08/06/2018